NUMERO

ROBRICA

LEI N.° 3.713 DE 20/05/2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANOINHAS A REPASSAR VALORES AO CLUBE ATLÉTICO CANOINHAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1 ° - Fica autorizado o Município de Canoinhas, através de ato executivo, conceder o repasse de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para o Clube Atlético Canoinhas, a título de subvenção para cobrir despesas com manutenção do time profissional.

Art. 2 ° - Os valores serão repassados à Fundação Municipal de Esportes, durante o ano de 2.004, para utilização do Clube Atlético Canoinhas no pagamento de transporte, alimentação, medicamento e vestuário dos atletas.

Parágrafo Único - A Fundação Municipal de Esportes - FME, e o Clube Atlético Canoinhas - CAC, obrigam-se a prestar contas ao Poder Legislativo da aplicação dos recurso no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados após o recebimento.

Art. 3° - As despesa constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4 ° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de maio de 2004

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/05/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração